

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano I - Edição nº 00050 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Seabra publica**



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

## Câmara Municipal de Seabra

# SUMÁRIO

- Ofícios de números 108 e 109 - Da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra - BA.
- Ofício de número 127 - 2018 de 20 de junho da Lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça Romeu Gonsalves Coelho Filho.
- ATOS LEGISLATIVOS.

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 20 de junho de 2018.

Ofício nº 108 / 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor,  
Manoel Messias Santos de Jesus,  
Secretário Municipal de Administração Geral de Seabra.

**Assunto: Encaminha cópias das atas das Sessões Planárias Ordinárias  
Deliberativas de 05 e 12 de junho de 2018.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando – o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria as cópias das atas das Sessões Planária Ordinárias Deliberativas de 05 e 12 de junho de 2018.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

RECEBIDO em

20.06.2018

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## DECISÃO

Trata – se de solicitação formal da lavra do Ilustríssimo Senhor Manoel Messias Santos de Jesus - Secretário Municipal de Administração Geral de Seabra, por meio do ofício de número 62 / 2018 - SEAG, de segunda – feira, dia 18 de junho de 2018, pelo qual, solicita as cópias das atas das Sessões Planárias Ordinárias Deliberativas de 05 e 12 de junho de 2018, desta Câmara Municipal de Seabra - BA.

Sendo assim, **DEFIRO O PEDIDO**, determinando ao Secretário Geral da Casa que proceda ao quanto requerido no ofício de número 62 / 2018 - SEAG, de segunda – feira, dia 18 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Seabra - BA, em 20 de junho de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

RECEBIDO em  
20/06/2018

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 20 de junho de 2018.

Ofício nº 109 / 2018.  
Ao Excelentíssimo Senhor.  
Fábio Miranda de Oliveira.  
Prefeito Municipal.

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**

Senhor Prefeito,

Cumpre-me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas pelo plenário desta Câmara Municipal na Sessão Ordinária Deliberativa de 19 de junho de 2018.

**Indicação Legislativa de número 044 / 2018, de 19 de junho de 2018 - Solicita a construção de pontos de parada de ônibus, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Senhor Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO;**

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 022 / 2018, de 28 de maio de 2018 - Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão, intitulado por ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO no quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, e altera a Lei Municipal de número 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, para acrescentar o mencionado cargo de provimento temporário em tela, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Senhores Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra;**

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 12 / 2018, de 04 de junho de 2018 – dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma como indica e dá outras providências. Da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra – BA;**

**Emenda Modificativa de número 001 / 2018, de 18 de junho de 2018, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 011 / 2018, de 28 de maio de 2018 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Senhor Vereador MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA;**

RECEBIDO em

20/06/2018

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra/Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: [camaraseabra@bol.com.br](mailto:camaraseabra@bol.com.br)

1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 011 / 2018, de 28 de maio de 2018** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Seabra – BA.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

RECEBIDO em

20.10.6.2018

RECEBIDO

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1180

E-mail: [camaraseabra@bol.com.br](mailto:camaraseabra@bol.com.br)

2

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA

Ofício número 127/2018.  
Seabra/BA, 20 de junho de 2018.

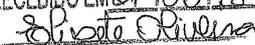
**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que hoje, 20 de junho de 2018, assumi a titularidade da 1ª Promotoria de Justiça de Seabra – BA, para qual fui promovido, conforme Ato nº 267/2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 2.164, de 20 de junho de 2018.

Sem mais no momento, apresento-lhe meus votos de elevada estima e especial consideração.

  
**Romeu Gonsalves Coelho Filho**  
Promotor de Justiça

Exmo. Sr.  
**MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Seabra-BA.  
Seabra-BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 21/06/18  


Rua Manoel Novais, 213, Centro – e-mail: [seabra@mpba.mp.br](mailto:seabra@mpba.mp.br)  
Fone (75) 3331-1256 / 2282 – CEP 46.900-000 – Seabra/Bahia.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**  
Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia - CEP 46900-000  
Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

INDICAÇÃO Nº 044 / 2018.

Assunto: *Solicita a construção* de pontos de parada de ônibus, *na forma como abaixo se especifica.*

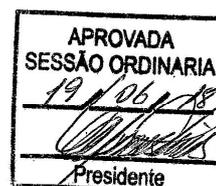
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA – FÁBIO LAGO SUL, com cópia para o Ilustríssimo Secretário de Obras e Urbanismo Senhor MARCOS QUEIROZ ROCHA, encaminhando também, cópia reprográfica para a Diretoria de Transportes, mostrando a necessidade de proceder a construção de 02 ( dois) pontos de parada de ônibus nos seguintes locais: **1 na entrada do Povoado do Molha Gibão** e o outro respectivamente, do outro lado da Rodovia Federal 242 **na comunidade do Beco.**

Esta é uma área que dá acesso a comunidades rurais importantes, e é também utilizada como “referência” de parada para os ônibus, necessitando dessa forma da construção dos mesmos com bancos e cobertura, pois, em dias chuvosos ou de sol quente, os moradores aguardam pelo ônibus, enfrentando as intempéries.

Desta forma, certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente proposição, e do bom senso e visão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima, apreço e a mais elevada consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.  
Signatário.



# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**  
 Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia - CEP 46900-000  
 Fone: (075) 3331-1480 – 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

**PROVADO EM SESSÃO**  
 19/06/18  
 17 VOTOS A FAVOR  
 0 VOTOS CONTRARIOS  
 0 ABSTENÇÕES  
 1 AUSENCIAS  
 Marcos Pires Ferreira Vaz  
 Presidente

**APROVADA**  
**SESSÃO ORDINARIA**  
 19/06/18  
 Presidente

**REQUERIMENTO Nº 009 / 2018**, de 19 de junho de 2018.

Requer a realização de votação em 02 (dois) turnos na Sessão Plenária Ordinária deliberativa desta terça – feira, dia 19 de junho de 2018, do Projeto de Lei **022 / 2018, de 28 de maio de 2018** - da lavra dos Senhores Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra e o Projeto de Lei Ordinária Municipal de número **011 / 2018, de 28 de maio de 2018**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra – BA com a Emenda Modificativa de número **001 / 2018, de 18 de junho de 2018**.

Senhor Presidente,

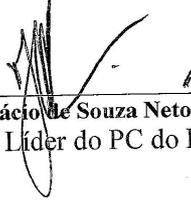
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 107, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra-BA, que seja realizado o processo de votação em 02 (dois) turnos na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal, desta terça – feira, dia 19 de junho de 2018, das seguintes proposições;

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 022 / 2018, de 28 de maio de 2018**  
 - Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão, intitulado por ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO no quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, e altera a Lei Municipal de número 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, para acrescentar o mencionado cargo de provimento temporário em tela, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Senhores Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra;

**Emenda Modificativa de número 001 / 2018, de 18 de junho de 2018**, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 011 / 2018, de 28 de maio de 2018 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Senhor Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**;

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 011 / 2018, de 28 de maio de 2018**  
 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra – BA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de junho de 2018.

  
 Joaquim Inácio de Souza Neto.  
 Signatário / Líder do PC do B.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 022 / 2018, de 28 de maio de 2018.

**PROVIMENTO EM SESSÃO**  
 12/21/2018  
 12/21 VOTOS A FAVOR  
 12/21 ABSTENÇÕES  
 12/21 AUSÊNCIAS  
 Marcos Pires Ferreira Vez  
 Presidente

*Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão, intitulado por **ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO** no quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, e altera a Lei Municipal de número 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, para acrescentar o mencionado cargo de provimento temporário em tela, na forma como indica e dá outras providências.*

**Aprovado**

1ª Votação

2ª Votação

Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66, paragrafo 1º e inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35 e inciso II do Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO**, com a sigla denominada de ATL, vinculado à Presidência, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Seabra.

**Art. 2º** - A tabela de **CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO** do Inciso I do parágrafo primeiro, do artigo 21 da Lei Municipal de número: 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo;

“Art.: 21 (.....)”

“Parágrafo Primeiro (.....)”

## I - CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

CARGO	Quantidade	Símbolo
<b>ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO - (ATL)</b>	01	NED

**Parágrafo único.** O cargo de **ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO (ATL)** é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1460  
 E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**Art. 3º** - Compete privativamente ao *ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO* (ATL);

**I** - Elaborar e minutar projetos de leis;

**II** - Elaborar estudos técnicos na área processual legislativa, com a finalidade de melhor aprimorar e qualificar a produção legislativa da Câmara;

**III** - Acompanhar e assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Seabra e os parlamentares em ações junto ao Plenário;

**IV** - Acompanhar a tramitação de todos os documentos oficiais da Câmara, processando-os, promovendo o cumprimento dos despachos e o encaminhamento ao Executivo;

**V** - Fazer acompanhamento das proposições parlamentares junto ao Setor Legislativo da Câmara, informando a comunidade e aos Vereadores o andamento de suas proposições;

**VI** - Executar estudos a pedido dos parlamentares, desde que formulados por escrito e autorizados pela Presidência da Câmara;

**VII** - Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;

**VIII** - Alimentar página da Câmara no site Diário Oficial com todos os atos legislativos;

**IX** - Desenvolver outras tarefas correlatas às suas atribuições.

**Art. 4º** - O ocupante do cargo de *ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO* (ATL) poderá eventualmente prestar de forma parcial e ou total serviços fora das dependências da Câmara Municipal de Seabra, a critério da Presidência.

**Art. 5º** - São requisitos para investidura no cargo de *ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO* - (ATL);

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



**I** – Ter dezoito anos;

**II** – Possuir, como escolaridade, o Ensino Médio completo.

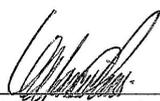
**Art. 6º** - A remuneração mensal do **ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO** - (ATL), terá como referência a simbologia **NED** da tabela de **CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO** do parágrafo primeiro, do artigo 21 da Lei Municipal de número: 294 / 2006, de 24 de abril de 2006;

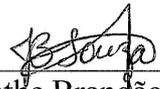
**Art. 7º** - O presente cargo em comissão submete - se ao regime jurídico dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Seabra, estabelecido pela Lei Municipal de número 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, salvo no que conflitar com a presente lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento anual de 2018 da Câmara Municipal de Seabra.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Jeanneth Brandão de Souza.  
Vice- Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Maria dos Santos Silva.  
1ª Secretária.

  
\_\_\_\_\_  
Lília Carneiro da Silva.  
2ª Secretária.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Remetemos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que cria e inclui na tabela de cargos de provimento temporário do parágrafo primeiro, do artigo 21 da Lei Municipal de número: 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, o CARGO DE ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO – (ATL).

Como verifica, está sendo proposta a inclusão do cargo em apreço na estrutura da Câmara Municipal de Seabra – BA, hoje a Casa precisa urgentemente da criação dessa função, para secretariar, assessorar e acima de tudo auxiliar nas mais diversas demandas desta Corte Legislativa Municipal, no que se refere ao processo Legislativo.

Consoante à leitura do artigo 37 da Constituição Federal:

“Art. 37: A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:”  
[...]

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Estamos dentro do contexto da Lei Complementar Federal de número 101/2000 - LRF, abaixo dos índices de pessoal, consubstanciados nos artigos de 18 a 24 do respectivo Diploma Legal.

A proposição ora apresentada é constitucional, legal e regimental, já que a iniciativa é da própria Câmara Municipal, por intermédio de sua Mesa Diretora, conforme LOM – Lei Orgânica Municipal de Seabra - BA, art. 66, § 1º, inciso II, e Regimento Interno da Câmara Artigo 35, inciso II, a saber:

Lei Orgânica Municipal:

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra

Seabra, Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



“Art. 66 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias, salvo os de competência privativa, cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos *cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica*”.

**“§1º - Não será admitido emenda que contenha aumento da despesa prevista:”**

**“II - Nos projetos sobre a organização do serviço da Câmara de iniciativa privativa da mesa;”.**

Regimento Interno: “Art. 35 - À Mesa compete, dentre outras atribuições a ela estabelecidas:”

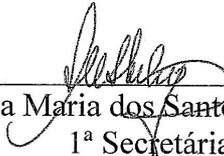
**“II - Apresentar projeto de lei relativo à criação, modificação, extinção e remuneração dos cargos integrantes do Quadro de Servidores da Câmara”.**

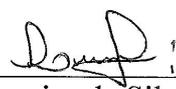
Pelo exposto, solicita – se dos nobres pares o apoio e o voto, no sentido de aprovar este importante Projeto de Lei, para contemplar as adaptações necessárias à Câmara Municipal de Seabra - BA.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Jeannethe Brandão de Souza.  
Vice- Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Maria dos Santos Silva.  
1ª Secretária.

  
\_\_\_\_\_  
Lília Carneiro da Silva.  
2ª Secretária.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**  
Rua Lindolfo Moreira, 571 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331 - 1402

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

### I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 022 / 2018, de 28 de maio de 2018 - Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão, intitulado por ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO no quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, e altera a Lei Municipal de número 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, para acrescentar o mencionado cargo de provimento temporário em tela, na forma como indica e dá outras providências, de iniciativa dos vereadores / membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra.

### II – VOTO DA RELATORA

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, em seu artigo 86, cumpre a esta Comissão de Orçamento e Finanças a análise da admissibilidade, bem como emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições, plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, crédito adicional, contas públicas, natureza tributária, orçamentária, financeira, patrimonial, dentre outras.

Após a análise, verificou-se que o Projeto de Lei em comento é adequado quanto à competência, legalidade, finalidade e adequação orçamentária e financeira.

Por este motivo, esta Comissão de Orçamento e Finanças emite parecer, no sentido de aprovar o Projeto de Lei em epigrafe. Ademais, compete privativamente ao Soberano Plenário Desta Corte Legislativa Municipal a análise do mérito desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 15 de junho de 2018.

Lília Carneiro da Silva.  
RELATORA da COF.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**  
Rua Lindolfo Moreira, 571 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 022 / 2018, de 28 de maio de 2018 - Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão, intitulado por ASSESSOR – TÉCNICO LEGISLATIVO no quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, e altera a Lei Municipal de número 294 / 2006, de 24 de abril de 2006, para acrescentar o mencionado cargo de provimento temporário em tela, na forma como indica e dá outras providências, de iniciativa dos vereadores / membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra.

### II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei acima especificado, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de **parecer favorável** no sentido da sua aprovação conforme se acha redigido, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Entretanto, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra - BA, em 15 de junho de 2018.

Marcílio Luiz Souza Oliveira.  
RELATOR DA CCJ.